TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENVOLVEM A ELEVAÇÃO DE PESSOAS E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO (MUNCK) E CESTO AÉREO, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Estimativa das quantidades:

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. MÁX	Valor Total MÁX
01	Prestação de serviços com caminhão tipo Munck equipado com guindaste articulado e cesto aéreo, em conformidade com a NR-12, com capacidade mínima para 2 (duas) pessoas e carga mínima de 200 kg no cesto, capacidade de içamento mínima de 400 kg com lança totalmente aberta e 2.500 kg com lança recolhida, altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros, incluindo motorista/operador habilitado, combustível e todos os insumos necessários.	Hora	500	R$ 288,00	R$ 144.000,00
			TOTAL ESTIMADO (R$):		**R$ 144.000,00**

1.3 Natureza do objeto:
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
1.4 Prazo de vigência da contratação e índice de reajustamento:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos

preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decisão nº 913/2025 do TCE/SC.

Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, após decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado que serviu de base à licitação, nos termos fixados em lei.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Entre Rios/SC necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão tipo Munck equipado com cesto aéreo, para atender às demandas operacionais decorrentes das atividades de manutenção, construção e conservação da infraestrutura pública municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade constante de realizar operações que envolvem içamento, movimentação, elevação e posicionamento de cargas pesadas, bem como elevação de trabalhadores para execução de serviços em altura, tais como: instalação e manutenção de redes de iluminação pública, sinalização vertical, serviços em pontes e estruturas viárias, içamento de equipamentos e materiais em obras, poda de árvores em vias públicas, além de demais atividades que demandem o uso de equipamentos de elevação.

A natureza intermitente e variável dessas demandas torna inadequada a aquisição de equipamento próprio, uma vez que o custo de aquisição (R$ 750.000,00 a R$ 1.200.000,00), operação, manutenção, habilitação do operador e regularização do maquinário seria significativamente superior ao custo da contratação de empresa especializada por hora de utilização efetiva. A terceirização do serviço garante maior economicidade, eficiência e flexibilidade operacional para a Administração, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada para o caso, permitindo que a Administração acione o contratado conforme a demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de consumir a totalidade do quantitativo estimado.

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, apêndice deste Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Em síntese, a solução adotada consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão tipo Munck equipado com guindaste articulado e cesto aéreo, incluindo operador/motorista habilitado, fornecimento de combustível e todos os equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços de içamento, movimentação, elevação e posicionamento de cargas e de trabalhadores em altura.

O contratado será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, não cabendo à Administração qualquer ônus com reparos ou substituição do maquinário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos do equipamento:

O veículo/equipamento a ser disponibilizado pelo contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Caminhão equipado com guindaste articulado tipo Munck e cesto aéreo, em plenas condições de operação e conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
b) Cesto aéreo com capacidade mínima para 2 (duas) pessoas e carga mínima de 200 kg (duzentos quilogramas);
c) Capacidade mínima de içamento do guindaste de 400 kg (quatrocentos quilogramas) com lança totalmente aberta;
d) Capacidade mínima de içamento de 2.500 kg (dois mil e quinhentos quilogramas) com lança recolhida;
e) Altura mínima de trabalho de 10 (dez) metros com o uso do cesto aéreo;
f) Toda a documentação do veículo em situação regular perante os órgãos competentes (DETRAN e INMETRO, quando aplicável);
g) Horímetro e/ou tacógrafo em funcionamento, para fins de controle e registro do tempo de utilização efetiva do equipamento.

4.2 Requisitos de conformidade normativa e documental:

a) O equipamento deverá estar em conformidade com a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
b) O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado junto ao respectivo conselho de classe, relativa à operação do equipamento, previamente ao início dos serviços;
c) O equipamento deverá possuir laudo técnico atualizado, emitido por profissional habilitado, atestando as condições de segurança e operabilidade.

4.3 Requisitos operacionais e de segurança:

a) O operador/motorista deverá possuir habilitação compatível com a categoria do veículo e treinamento específico para operação de Munck e cesto aéreo, com comprovação mediante certificado ou atestado;
b) Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) exigidos pelas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho deverão ser fornecidos pelo contratado;
c) O contratado deverá responsabilizar-se pela adoção de zona de segurança, sinalizando e isolando a área de trabalho, impedindo a permanência de pessoas não autorizadas sob a carga suspensa ou no raio de ação do guindaste;
d) Antes de cada utilização, o contratado deverá realizar inspeção prévia do equipamento, certificando-se de suas condições de segurança e operacionalidade.

4.4 Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em face da natureza especializada dos serviços e da necessidade de manter a responsabilidade integral do contratado sobre a operação do equipamento e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

4.5 Garantia da contratação:
Não haverá exigência de garantia da contratação, tendo em vista a natureza e o valor estimado do objeto, avaliados pelo gestor como não justificadores de sua imposição, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Vistoria:
Em razão da natureza dos serviços, não é exigida vistoria prévia do local de execução. Contudo, o licitante, ao apresentar sua proposta, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não podendo alegar desconhecimento para justificar eventual descumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições, prazo e local de execução dos serviços:

Os serviços serão prestados de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo órgão gerenciador.
O prazo para início da prestação dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

Os serviços deverão ser prestados no território do Município de Entre Rios/SC, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário compreendido entre 7h30 e 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados, ocorrer fora desse horário ou em finais de semana e feriados, mediante prévia autorização do gestor do contrato.

5.2 Materiais, insumos e equipamentos a serem disponibilizados pelo contratado:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos (incluindo combustível e lubrificantes), EPIs e EPCs necessários, bem como operador/motorista habilitado, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos relacionados à operação, manutenção e conservação do equipamento.

5.3 Controle e registro das horas:

A contagem das horas de serviço será iniciada a partir do momento em que o equipamento estiver posicionado no local indicado pela Administração, em plenas condições de operação, e encerrará ao término das atividades autorizadas na OS, conforme registrado pelo fiscal do contrato.

O contratado deverá apresentar relatório de serviços executados, contendo data, horário de início e término, local de execução e descrição das atividades realizadas, devidamente assinado pelo responsável técnico do contratado e atestado pelo fiscal do contrato.

5.4 Especificações da garantia do serviço:

O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Eventuais vícios ou defeitos constatados na execução dos serviços deverão ser corrigidos pelo contratado no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá convocar o representante da empresa registrada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

As comunicações entre o órgão contratante e o contratado serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1 Fiscalização:

A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos. Cabe ao fiscal do contrato: (i) acompanhar a execução das obrigações pactuadas; (ii) anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução; (iii) emitir notificações para correção de falhas, determinando prazo; (iv) comunicar ao gestor situações que demandem decisões que ultrapassem sua competência; (v) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

6.2 Gestor do contrato:

Cabe ao gestor do contrato: (i) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização; (ii) coordenar os atos preparatórios à instrução processual; (iii) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho e pagamento; (iv) tomar providências para a formalização de processos de responsabilização, quando cabível; (v) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado — IMR abaixo estabelecido, sem prejuízo da aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços e das sanções previstas neste Termo de Referência.

Indicador / Ocorrência	Faixa de Desconto	Limite de Tolerância	Penalidade Adicional
Atraso no início dos serviços após emissão da OS (por hora excedente)	0,5% por hora	Até 4 h	Notificação + multa moratória
Equipamento apresentado em desconformidade com as especificações do TR	Glosa total da hora improdutiva	0 ocorrências	Advertência / rescisão
Falta de ART ou documentação de segurança (NR-12)	Suspensão do serviço até regularização	0 ocorrências	Multa compensatória
Ausência de EPI/EPC exigidos por norma	Suspensão imediata do serviço	0 ocorrências	Advertência + multa
Qualidade insatisfatória da execução (serviço refeito ou inacabado)	Glosa proporcional às horas refeitas	0 ocorrências	Notificação + eventual rescisão

Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando se constatar que a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida, ou não disponibilizar os recursos necessários para a perfeita execução do serviço.

7.2 Recebimento dos serviços:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos ou corrigidos no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas do contratado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após a verificação e ateste do fiscal do contrato.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo apresentar comprovação documental.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica imposta ao contratado, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por hora de serviço, nos termos do art. 28, inciso I e art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A licitação destina-se ao registro de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação por item único.

8.2 Exigências de habilitação:
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa — CNDT;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.4 Qualificação técnico-operacional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à prestação de serviços com caminhão Munck ou equipamento de elevação similar, demonstrando execução prévia do objeto com características semelhantes;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

d) Comprovação, mediante nota fiscal de aquisição, contrato de locação ou documento equivalente, de que o licitante possui disponibilidade de caminhão equipado com cesto aéreo com as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, correspondente à estimativa de 500 (quinhentas) horas ao valor unitário de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) por hora, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme Mapa de Preços elaborado em maio de 2026.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado nas cláusulas deste Termo de Referência.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas situações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Entre Rios/SC.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.000 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452 – Urbanismo / Serviços Urbanos
2.048 – MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
49 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
g) Apresentar, antes do início dos serviços, a ART — Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à operação do equipamento e laudo técnico atualizado atestando as condições de segurança do maquinário;
h) Disponibilizar operador/motorista habilitado, com treinamento específico comprovado para operação de Munck e cesto aéreo, bem como todos os EPIs e EPCs exigidos por norma;
i) Zelar pela segurança de todos os envolvidos nas operações, adotando medidas de isolamento e sinalização da área de trabalho e respeitando as normas de saúde e segurança no trabalho vigentes;
j) Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
l) Fornecer relatório de serviços executados, contendo data, horário de início e término, local e descrição das atividades, para fins de ateste e pagamento;
m) Arcar com todas as despesas com alimentação, combustível, manutenção, seguro, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que sejam por ele corrigidos, no prazo fixado, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
g) Emitir a Ordem de Serviço com as informações necessárias à execução, indicando o local, data, horário e atividades a serem realizadas;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que: (i) der causa à inexecução parcial do contrato; (ii) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo; (iii) der causa à inexecução total do contrato; (iv) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; (v) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução; (vi) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (vii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (viii) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência — quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar — quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar — quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas condutas descritas nas alíneas II, III e IV que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º);

d) Multa moratória — de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
e) Multa compensatória — de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021). Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao Contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda — DFD e no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que integram o processo administrativo desta contratação como documentos precedentes obrigatórios, nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Fazem parte integrante deste Termo de Referência, como apêndices: (i) Documento de Formalização de Demanda — DFD; (ii) Estudo Técnico Preliminar — ETP; e (iii) Mapa de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, recorrendo-se, quando necessário, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Entre Rios/SC, em 27 de maio de 2026.

ADIR DE ALMEIDA LEITE:42284899900

Assinado de forma digital por ADIR DE ALMEIDA LEITE:42284899900
Dados: 2026.05.27 14:53:09 -03'00'

Adir de Almeida Leite
Secretário Municipal de Infraestrutura